



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

LEI MUNICIPAL Nº 4.252, DE 14 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, OU FIRMAR PARCERIAS COM UNIVERSIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS OU ONG'S DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, PARA VIABILIZAR O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, contrato administrativo ou firmar parcerias com universidades públicas ou privadas, clínicas veterinárias ou ONG's de proteção aos animais, com vistas a viabilizar e incentivar a implantação e o desenvolvimento de programas de controle populacional de animais em situação de rua.

**§ 1º** Para fins desta lei, entende-se por programa de controle populacional de animais em situação de rua, o conjunto de ações dirigidas ao controle destes animais, conforme metodologia que garanta a promoção da saúde, a preservação do meio ambiente e do bem-estar animal.

**§ 2º** Constituem ações de controle populacional de animais em situação de rua:

- I - O registro e a identificação;
- II - O recolhimento seletivo e destinação à Entidade Conveniada;
- III - O controle reprodutivo, consubstanciado na adoção de métodos de esterilização permanente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

**Art. 2º** Para custear as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, inserindo no Orçamento Geral o seguinte Projeto/Atividade e dotações orçamentárias:

12 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

2.214 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA

1089 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.000,00

1090 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURÍDICA R\$ 8.000,00

**Parágrafo único:** Servirá como cobertura do presente crédito adicional especial a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:

12 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

2.089 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

923 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00

**Art. 3º** A entidade conveniada ou contratada, nos termos desta Lei, deverá apresentar a documentação necessária para o recebimento de recursos, bem como a prestação de contas, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata, conforme o caso.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, mediante Decreto, no que couber, para garantir sua aplicabilidade e fiel execução, especialmente, quanto a determinação da responsabilidade pelas ações indicadas no §2º do artigo 1º.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Arroio dos Ratos - RS, 14 de julho de 2022.

  
**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

  
**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo